



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 154/2020 20 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE CONCESSÃO PARA USO DETERMINADO E A TÍTULO GRATUITO DO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 18.297 DO CRI LOCAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ONDE SERÁ UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Concessão de Uso pelo período de até 3 (três) anos, para uso determinado e gratuito das áreas destacadas como "Sistema de Lazer 2A", no memorial descritivo em anexo, e "Área Institucional 1", na planta baixa localização em anexo, referente à matrícula nº 18.297 do CRI de Nova Granada, de propriedade do Município de Nova Granada, situada na Rua dos Bentevis, nesta cidade onde será instalada a Associação Francisco de Assis de Proteção Animal do Município de Nova Granada.

Parágrafo Único – As áreas a serem cedidas são: a descrita no memorial descritivo como Área Sistema de Lazer A2, ou seja: "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, do loteamento denominado "Parque dos Pássaros", situado neste município e comarca de Nova Granada – SP, com frente para a Rua dos Bentevis, onde mede 58,70 metros, daí deflete a direita com distância de 23,00 metros confrontando com a Área Institucional 1, daí deflete a direita com distância de 15,75 metros confrontando com a

Área Institucional 1, daí deflete a esquerda com distância de 19,75 metros confrontando com a Área Institucional 1, daí deflete a esquerda com distância de 40,25 metros confrontando com Área Institucional 1, daí deflete a esquerda com distância de 2,51 metros confrontando com a Área Institucional 1, daí deflete a direita confrontando com Sistema de Lazer 2B e com Sistema de Lazer 2C, com distância de 32,95 metros, daí deflete à direita com distância de 121,11, metros confrontando com Estrada Municipal NVA -020, daí deflete a direita com distância de 139,75 metros até atingir o início desta descrição confrontando com a Área Verde 4, com área de 7.762,09 metros quadrados" e a Área Institucional 1, constante da plana baixa localização.

Artigo 2º - A autorização relacionada no artigo anterior prevê como Concedente a Prefeitura Municipal de Nova Granada e como Concessionária a Associação Francisco de Assis de Proteção Animal do Município de Nova Granada, cuja escritura pública de concessão de uso, será objeto de instrumento à parte, onde constarão, entre outras, a cláusulas que regerá o prazo de até 3 (três) anos, com início exigido após 03 (três) meses da assinatura do contrato ou da escritura pública, desde que a empresa concessionária mantenha funcionamento normal de suas atividades no Município, sob pena de rescisão do contrato, precedida de notificação no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 3º - Todas as benfeitorias realizadas no terreno pela empresa concessionária, serão revertidas integrando ao patrimônio do Município quando do término do prazo avençado, fato já constante do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único – Nenhuma despesa decorrente do presente ato onerará os cofres públicos municipais, ficando as mesmas, caso necessário, a expensas da concessionária.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 20 de julho de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 3 de 3

Decretos

DECRETO MUNICIPAL nº 135/2020 16 DE JULHO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 133/2020.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 133/2020.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 16 de julho de 2020.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal